



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

EDITAL N. 009/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANICUNS/GO, FAZ SABER aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal n. 1946/2014 e Decretos Municipais n. 5.092/2026 e 5.093/2026, bem como demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, **REALIZARÁ O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com a finalidade de selecionar pessoal para exercício temporário de atividades, a fim de atender a demanda de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Impõe-se a **contratação de profissionais em regime especial de trabalho, por prazo determinado**, para atender **situação de excepcional interesse público**, em atendimento das necessidades do Município.

1.2 **O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da homologação, podendo ocorrer prorrogação, nos termos legais.**

1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Placar da Prefeitura e no site do Município, <https://anicuns.go.gov.br/>.

1.5 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no Placar da Prefeitura, site, Diário Oficial do Estado e em Jornal e Grande Circulação.

1.7 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, em razão do direito ao Município de contratar mediante interesse, conveniência e oportunidade.

2. DA LOTAÇÃO

2.1 As atividades serão exercidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias **03/09/2026 (das 7h às 11h e das 13h às 17h)** e **04/09/2026 (das 7h às 11h e das 13h às 17h)**, sem ônus para o candidato, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, endereço na Avenida Tocantins, n. 1.140, Centro, Anicuns/GO.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, indicando claramente para qual cargo se candidata, conforme Anexo IV, apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos em envelope lacrado.

4.1.1 *Curriculum Vitae* atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, cursos técnicos, graduação, pós-graduação *lato senso* e pós-graduação *stricto*



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

sensu, cursos de qualificação, entre outros, nos termos do Anexo III.

4.1.2 Documento oficial com foto (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e CPF;

4.1.3 Cópia de comprovante de residência atualizado;

4.1.4 Cópia da Carteira de Trabalho ou Carteira Digital de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou Declaração original da empresa ou Órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme Anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.

4.2 As informações prestadas no *curriculum vitae* são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.

4.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.

4.5 Para a pessoa com deficiência que pretenda concorrer nessa condição, serão observados os critérios estabelecidos no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), na Lei Estadual nº 14.715/2004 e demais normas legais aplicáveis, com suas posteriores alterações.

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no Anexo I e demais exigências deste Edital.

4.6.1 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.6.2 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.6.3 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá entregar o laudo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses, junto aos demais documentos.

4.7 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

5.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará vagas conforme a sua necessidade, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O processo seletivo será realizado em 1 (uma) etapa, de caráter eliminatório e classificatório, e consistirá na análise da experiência profissional e títulos, conforme pontuação alcançada pelo candidato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

6.1.1 O detalhamento dos critérios e pontuações constará em anexo.

6.1.2 Somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima indicada, bem como que apresentarem a relação completa dos documentos mencionados neste Edital.

6.1.3 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

6.1.4 A etapa será conduzida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos, podendo designar equipe de profissionais, mediante ato próprio do Município, para auxiliá-los nas etapas do certame.

6.1.5 A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do projeto ao qual a vaga se vincula.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

7.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.1. deste Edital.

7.3 No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação, conforme Anexo III.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação de *curriculum vitae* constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser apresentadas de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de cópias atenticadas e cópias de certificados e declarações.

8.2 Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez.

8.3 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

8.4 Estágio não será considerado para análise da experiência profissional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior à metade do total serão classificados por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da nota (empate) do exame curricular, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver comprovado maior tempo de experiência profissional na área do cargo pleiteada;
- c) tiver maior tempo de participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área do cargo pleiteado;
- d) tiver maior idade;
- e) se ainda persistir o empate, será realizado sorteio.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

10. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no placar da prefeitura, site do Município, DOE e Jornal de Grande circulação, nas datas que constam no Anexo II.

10.2 Os resultados não serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1 Dos resultados preliminares caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.

11.2 Os recursos dos resultados preliminares deverão ser protocolados no mesmo local indicado no item 3.1, no prazo descrito no item 11.1, no horário das 07h00min às 11h00min, das 13h00min às 17h00min.

11.3 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

12. EXAME MÉDICO

12.1 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

12.2 Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

12.3 O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis) meses que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei Federal n. 14.715/2004;

12.4 O candidato que for considerado inapto pelo o exame médico para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

12.5. As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade do Município.

14. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

14.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

14.2 O valor do vencimento para o cargo de Professor de Educação Básica I poderá ser ajustado, equiparando-se ao valor do piso salarial correspondente ao cargo de Professor PM II – 30 horas, vigente no Município, na hipótese de superveniência legislação sobre o assunto.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de acordo com a necessidade do Município.

15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações.

15.3 O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar e site da Prefeitura Municipal de Anicuns.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer na sede da prefeitura munido de cópias **legíveis**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

autenticadas, conforme o caso, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) CPF.
- c) Título de Eleitor (frente e verso).
- d) Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral.
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino).
- f) Cartão PIS/PASEP.
- g) Comprovante de endereço atual.
- h) Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge.
- i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.
- j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
- k) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público, conforme Anexo V.
- l) Declaração de bens.
- m) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).
- n) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- o) Comprovante de conta corrente.

15.5 Toda a documentação será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

16. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

16.1 O Contrato de Trabalho Temporário perdurará durante o prazo previsto será estipulado no contrato.

16.2 São requisitos básicos para a contratação temporária dos Profissionais:

- a) Cumprir as determinações do presente edital.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios ou do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea “a” e “b” emenda Constitucional n. 19 de 1988.

16.3 O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual.

II – Por iniciativa da contratante, nos casos de:

- a) prática de infração disciplinar.
- b) provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.
- c) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
- d) conveniência da administração.

III – Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato.

IV – Em que recomendar o interesse público.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

V – Por iniciativa do contratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no Placar da Prefeitura de Anicuns/GO, e na aba específica do Portal da Transparência.

17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.6 O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.

Anicuns/GO, 19 de agosto de 2026.

MIZUEL FERREIRA DE BRITO
Presidente da Comissão Avaliadora



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO I
OCUPAÇÃO, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE, LOTAÇÃO E VALOR.

Cargo	Vagas Imediatas	Cadastro de Reserva	REQUISITOS	Carga Horária	Vencimento
Fonoaudióloga	1	3	Maior de 18 anos; Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia; Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).	40h/semana	R\$ 3.391,73
Merendeira	3	9	Maior de 18 anos; Ensino Fundamental Incompleto; Noções básicas de higiene e manipulação de alimentos.	40h/semana	R\$ 1.800,00
Motorista para Transporte Escolar	2	6	Maior de 21 anos; Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” Não ser reincidente em infrações graves; Não possuir infração gravíssima nos últimos 12, meses ou até mesmo respondendo processo; CNH categoria D; Curso de transporte escolar, transporte passageiros TDS averbados na CNH.	40h/semana	R\$ 1.945,20
Nutricionista	1	3	Maior de 18 anos; Ensino Superior Completo em Nutrição; Registro ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN).	40h/semana	R\$ 3.642,47
Oficineiro(a) de Leitura e Matemática (Escola Municipal de Tempo Integral Santa Lúcia)	3	9	Maior de 18 anos; Ensino Médio completo; Boa comunicação oral e escrita; Facilidade para trabalhar com crianças e adolescentes.	30h/semana	R\$ 1.621,00
Professor Educação Básica I	3	9	Maior de 18 anos; Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	30h/semana	R\$ 3.578,39



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Professor Educação Básica I (Escola Municipal Boa Vista – Choupana)	1	3	Maior de 18 anos; Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	30h/semana	R\$ 3.578,39
Profissional de Inclusão Escolar	5	15	Maior de 18 anos; Ensino Médio Completo; Capacitação ou cursos na área de inclusão.	40h/semana	R\$ 1.800,00
Serviços Gerais	2	6	Maior de 18 anos; Ensino Fundamental Incompleto; Aptidão para execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de ambientes.	40h/semana	R\$ 1.621,00
Total de vagas imediatas: 21					
Total de cadastro de reserva: 63					



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

O candidato deverá entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICÍPIO DE ANICUNS/GO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOME: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ CARGO: _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATAS/PRAZOS	ETAPA/FASE
20/08/2026	Publicação do edital no site oficial da Prefeitura
03/09/2026 e 04/09/2026	Período de inscrição
08/09/2026	Divulgação do resultado preliminar
09/09/2026 e 10/09/2026	Prazo para recurso do resultado preliminar
14/09/2026	Análise do recurso do resultado preliminar
14/09/2026	Publicação do resultado final e homologação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO III
REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL

Fonoaudióloga

A avaliação dos candidatos será realizada através de análise curricular (etapa classificatória e eliminatória), com o objetivo de verificar as competências necessárias ao exercício das funções.

Serão avaliados os títulos, a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, desde que relacionados à área da Fonoaudiologia.

A análise curricular terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Pós-graduação lato sensu na área de Fonoaudiologia, Educação Especial, Linguagem, Audiologia ou áreas afins – 3 (três) pontos;
- b) Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área de Fonoaudiologia, Educação Especial, Transtorno do Espectro Autista (TEA), linguagem ou aprendizagem, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – até 3 (três) pontos;
- c) Experiência profissional comprovada como Fonoaudiólogo(a) em instituições públicas ou privadas – até 4 (quatro) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada ano comprovado.

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de declarações, contratos de trabalho, registros em carteira profissional ou outros documentos oficiais que comprovem o exercício da função.

Merendeira:

A avaliação dos candidatos será realizada através de análise curricular, com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções.

Serão avaliados a formação, cursos e experiência profissional relacionados à área de alimentação escolar, manipulação de alimentos e serviços de cozinha.

A análise curricular terá pontuação máxima de **10 (dez) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

- a) Ensino Fundamental Completo – **2 (dois) pontos**;
- b) Cursos de capacitação na área de manipulação de alimentos, merenda escolar, nutrição ou higiene alimentar, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas – **até 4 (quatro) pontos**;
- c) Experiência profissional comprovada em atividades de cozinha, preparo de alimentos ou merenda escolar – **até 4 (quatro) pontos**, sendo 01 (um) ponto para cada 6 (seis) meses comprovados.

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contratos de trabalho, declarações ou outros documentos oficiais** que comprovem o exercício da função.

Motorista:

A avaliação dos candidatos será realizada através de análise curricular (etapa classificatória e eliminatória), com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções.

Serão avaliados os títulos, a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, desde que relacionados à área do transporte escolar.

A análise curricular terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Ensino Médio completo – 2 (dois) pontos;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- b) Cursos de aperfeiçoamento na área de transporte e segurança - 2 (dois) pontos;
- d) Cursos de aperfeiçoamento na área de transporte escolar - 2 (dois) pontos;
- c) Experiência profissional comprovada em atividades de transporte escolar - até 4 (quatro) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada ano comprovado.

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de declarações, contratos de trabalho, registros em carteira profissional ou outros documentos oficiais que comprovem o exercício da função.

Nutricionista

A avaliação dos candidatos será realizada através de análise curricular (etapa classificatória e eliminatória), com o objetivo de verificar as competências necessárias ao exercício das funções.

Serão avaliados os títulos, a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, desde que relacionados à área de Nutrição.

A análise curricular terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Pós-graduação lato sensu na área de Nutrição Escolar, Saúde Pública, Alimentação Coletiva ou áreas afins – 4 (quatro) pontos;
- b) Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização relacionados à alimentação escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), segurança alimentar e nutricional ou áreas afins, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – 2 (dois) pontos;
- c) Experiência profissional comprovada como Nutricionista em instituições públicas ou privadas – até 4 (quatro) pontos, sendo 01 (um) ponto para cada ano comprovado.

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contratos de trabalho, declarações ou outros documentos oficiais que comprovem o exercício da função.

Oficineiro – Leitura e Matemática (Escola Municipal de Tempo Integral Santa Lúcia)

A avaliação dos candidatos será realizada através de análise curricular (etapa classificatória e eliminatória), com o objetivo de verificar as competências necessárias ao exercício das funções docentes.

- a) Ensino Médio Completo – 2 (dois) pontos;
- b) Cursos de capacitação relacionados à oficina de leitura, escrita e matemática, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas - até 4 (quatro) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada certificado;
- c) Experiência profissional comprovada em atividades de alfabetização e matemática, até 4 (quatro) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada 6 (seis) meses comprovados.

Professor Educação Básica I

A avaliação dos candidatos será realizada através de análise curricular (etapa classificatória e eliminatória), com o objetivo de verificar as competências necessárias ao exercício das funções docentes.

Serão avaliados os títulos, a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, desde que relacionados à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A análise curricular terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, Alfabetização, Psicopedagogia, Educação Infantil ou áreas afins – 4 (quatro) pontos;
- b) Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área educacional, com carga horária mínima de 40



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

(quarenta) horas – até 2 (dois) pontos;

c) Experiência profissional comprovada no exercício da docência na Educação Infantil ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – até 4 (quatro) pontos, sendo 1 (ponto) para cada ano comprovado.

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contratos de trabalho, declarações, certidões de tempo de serviço ou outros documentos oficiais que comprovem o exercício da função.

Professor Educação Básica I - (Escola Municipal Boa Vista – Choupana)

A avaliação dos candidatos será realizada através de análise curricular (etapa classificatória e eliminatória), com o objetivo de verificar as competências necessárias ao exercício das funções docentes.

Serão avaliados os títulos, a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, desde que relacionados à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A análise curricular terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, Alfabetização, Psicopedagogia, Educação Infantil ou áreas afins – 4 (quatro) pontos;

b) Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área educacional, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – até 2 (dois) pontos;

c) Experiência profissional comprovada no exercício da docência na Educação Infantil ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – até 4 (quatro) pontos, sendo 1 (ponto) para cada ano comprovado.

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contratos de trabalho, declarações, certidões de tempo de serviço ou outros documentos oficiais que comprovem o exercício da função.

Profissional de Inclusão Escolar:

A avaliação dos candidatos será realizada através de análise curricular (etapa classificatória e eliminatória), com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções.

Serão avaliados os títulos, a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, desde que relacionados à área da educação e da inclusão escolar.

A análise curricular terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Curso técnico ou graduação na área da Educação – 3 (três) pontos;

b) Cursos de capacitação na área de inclusão, educação especial ou atendimento a pessoas com deficiência, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – até 3 (três) pontos;

c) Experiência profissional comprovada em atividades de apoio escolar, educação especial ou inclusão – até 4 (quatro) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada ano comprovado.

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de declarações, contratos de trabalho, registros em carteira profissional ou outros documentos oficiais que comprovem o exercício da função.

Serviços Gerais

A avaliação dos candidatos será realizada através de análise curricular, com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções.

Serão avaliados a escolaridade, cursos de capacitação e experiência profissional relacionados às atividades de limpeza, conservação e manutenção de ambientes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

A análise curricular terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Ensino Fundamental Completo – 2 (dois) pontos;
- b) Cursos de capacitação relacionados à limpeza, conservação, higiene, manutenção predial ou segurança no trabalho, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas – até 4 (quatro) pontos;
- c) Experiência profissional comprovada em atividades de limpeza, conservação, manutenção ou serviços gerais – até 4 (quatro) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada ano.

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contratos de trabalho, declarações ou outros documentos oficiais que comprovem o exercício da função.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: Fonoudióloga

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar avaliação, orientação, prevenção e acompanhamento fonoaudiológico dos estudantes da rede municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento da comunicação, linguagem, fala, voz, audição, leitura e escrita; Identificar possíveis alterações que interfiram no processo de aprendizagem e encaminhar os casos que demandem atendimento especializado; Orientar professores, gestores escolares e famílias quanto às necessidades específicas dos alunos acompanhados; Participar de reuniões pedagógicas e multidisciplinares, contribuindo para a elaboração de estratégias de inclusão e desenvolvimento educacional; Elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos relacionados à sua área de atuação; Desenvolver ações educativas voltadas à promoção da saúde da comunicação humana; Colaborar com programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação; Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

FUNÇÃO: Merendeira

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Responsável pelo preparo, organização e distribuição da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, garantindo a qualidade, higiene e segurança dos alimentos, conforme orientações nutricionais e normas sanitárias vigentes. Preparar e cozinhar os alimentos destinados à merenda escolar, seguindo o cardápio elaborado pelo nutricionista responsável; Realizar a higienização, seleção, armazenamento e conservação adequada dos alimentos; Servir a merenda aos alunos nos horários estabelecidos pela unidade escolar; Manter a limpeza e organização da cozinha, despensa, utensílios e equipamentos utilizados no preparo da alimentação; Controlar o uso e a quantidade dos alimentos utilizados no preparo das refeições; Auxiliar no recebimento e conferência dos gêneros alimentícios entregues na escola; Zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios da cozinha; Seguir as normas de higiene, manipulação de alimentos e segurança alimentar; Colaborar com a equipe escolar no que se refere ao bom funcionamento do serviço de alimentação; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação.

FUNÇÃO: Motorista para o Transporte Escolar

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Conduzir veículos escolares (ônibus, micro-ônibus ou vans) no transporte de alunos da rede municipal municipal, observando as normas de trânsito e segurança; Realizar o embarque e desembarque dos estudantes em locais seguros, garantindo a integridade física dos passageiros; Cumprir rotas e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela conservação, limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; Realizar inspeções básicas no veículo antes e após o uso, verificando itens como freios, pneus, combustível, água, óleo e demais condições de funcionamento; Comunicar aos responsáveis eventuais problemas mecânicos ou necessidades de manutenção; Manter comportamento adequado e respeitoso no trato com alunos, pais, servidores e comunidade escolar; Observar e cumprir a legislação de trânsito vigente e as normas específicas do transporte escolar; Colaborar com a organização e disciplina dos alunos durante o trajeto; Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

FUNÇÃO: Nutricionista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações relacionadas à alimentação escolar no âmbito da rede municipal de ensino; Elaborar cardápios balanceados de acordo com as necessidades nutricionais dos estudantes e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Acompanhar a aquisição, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos nas unidades escolares; Orientar e capacitar merendeiras e demais profissionais envolvidos na alimentação escolar quanto às boas práticas de manipulação de alimentos; Realizar visitas técnicas às unidades escolares para acompanhamento e fiscalização dos serviços de alimentação; Elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos relacionados à sua área de atuação; Promover ações de educação alimentar e nutricional junto aos estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar; Participar do planejamento e execução de programas e projetos voltados à promoção da saúde e da alimentação saudável; Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
--

FUNÇÃO: Oficineiro – Leitura e Matemática (Escola Municipal de Tempo Integral Santa Lúcia)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Atuar no desenvolvimento de oficinas pedagógicas de Leitura e Matemática, contribuindo para a ampliação das aprendizagens dos estudantes, o fortalecimento das competências e habilidades previstas no currículo escolar e a melhoria do desempenho acadêmico, especialmente no contexto da educação em tempo integral. Ter boa comunicação oral e escrita; Facilidade para trabalhar com crianças e adolescentes; Criatividade na elaboração de atividades; Organização e responsabilidade; Capacidade de trabalhar em equipe; Interesse pela área educacional; Compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes; Planejar e desenvolver atividades pedagógicas de leitura, interpretação e produção de textos, de acordo com a faixa etária e o nível de aprendizagem dos estudantes; Desenvolver atividades lúdicas e práticas voltadas ao raciocínio lógico-matemático, resolução de problemas, operações fundamentais e demais conteúdos adequados ao nível dos alunos; Auxiliar os estudantes na superação de dificuldades de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática; Utilizar jogos, brincadeiras, materiais concretos, recursos pedagógicos e tecnológicos como instrumentos de apoio à aprendizagem; Estimular o hábito da leitura, a compreensão textual, a oralidade e a ampliação do vocabulário; Promover atividades que favoreçam o desenvolvimento do raciocínio lógico, da criatividade, da autonomia e da capacidade de resolução de problemas; Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes durante as oficinas, identificando dificuldades e avanços; Registrar as atividades desenvolvidas e comunicar à equipe pedagógica situações que necessitem de acompanhamento; Participar de reuniões, planejamentos e demais atividades pedagógicas promovidas pela unidade escolar, quando convocado; Trabalhar de forma articulada com professores, coordenação pedagógica e direção da escola; Zelar pela organização, conservação e adequada utilização dos materiais e espaços destinados às oficinas; Cumprir as normas, orientações pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar; Desenvolver outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.
--



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

FUNÇÃO: Professor Educação Básica I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas destinadas aos estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Estado de Goiás e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar planos de aula e desenvolver estratégias de ensino que promovam a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos; Acompanhar e registrar o desempenho escolar dos estudantes, elaborando relatórios e instrumentos de avaliação; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação; Manter atualizado o diário de classe e demais documentos escolares sob sua responsabilidade; Desenvolver ações que favoreçam a inclusão, o respeito à diversidade e a convivência escolar; Promover a interação entre escola, família e comunidade; Zelar pelo ambiente escolar e pelos materiais pedagógicos; Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

FUNÇÃO: Professor Educação Básica I (Escola Municipal Boa Vista – Choupana)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas destinadas aos estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Estado de Goiás e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar planos de aula e desenvolver estratégias de ensino que promovam a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos; Acompanhar e registrar o desempenho escolar dos estudantes, elaborando relatórios e instrumentos de avaliação; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação; Manter atualizado o diário de classe e demais documentos escolares sob sua responsabilidade; Desenvolver ações que favoreçam a inclusão, o respeito à diversidade e a convivência escolar; Promover a interação entre escola, família e comunidade; Zelar pelo ambiente escolar e pelos materiais pedagógicos; Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

FUNÇÃO: Profissional de Inclusão Escolar

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Auxiliar o estudante com deficiência nas atividades de rotina dentro da escola, garantindo sua participação nas atividades pedagógicas e sociais; Acompanhar o aluno em sala de aula, oferecendo apoio nas atividades propostas pelo professor, sem substituir a função pedagógica do docente; Auxiliar na locomoção do estudante dentro da escola (entrada, saída, deslocamento entre salas e outros espaços); Prestar apoio em atividades de alimentação, quando necessário; Auxiliar nos cuidados de higiene pessoal, quando o estudante não possuir autonomia para realizá-los sozinho; Contribuir para a inclusão e integração social do aluno com os demais colegas, estimulando a convivência e participação; Colaborar com professores, coordenação pedagógica e equipe escolar no acompanhamento do desenvolvimento do estudante; Zelar pela segurança e bem-estar do aluno durante o período em que estiver na unidade escolar; Acompanhar o aluno em atividades externas ou eventos escolares, quando necessário; Respeitar as orientações pedagógicas e o plano de atendimento educacional especializado (AEE) definido pela equipe escolar.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

FUNÇÃO: Serviços Gerais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar serviços de limpeza, conservação, organização e manutenção das dependências internas e externas das unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Educação e Cultura; Realizar a varrição, lavagem, higienização e desinfecção de salas de aula, banheiros, corredores, pátios, cozinhas, refeitórios e demais ambientes; Recolher e acondicionar adequadamente os resíduos produzidos nas dependências da unidade; Auxiliar na organização de eventos, reuniões e atividades promovidas pela escola; Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e utensílios utilizados na execução dos serviços; Controlar e comunicar a necessidade de reposição de materiais de limpeza e higiene; Auxiliar no transporte e organização de mobiliários e materiais quando necessário; Observar e cumprir as normas de higiene, segurança e saúde no trabalho; Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
--



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. ____/2026

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE _____.

NUMERO DA INSCRIÇÃO:		*PREENCHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO
NOME DO CANDIDATO:		
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:		

Local e data: _____

ASSINATURA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: Município de Anicuns/GO
Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição n. ____/2026,
Anexo IV do Edital n. ____/2026.

Nome do recebedor: _____

Assinatura do recebedor: _____

Anicuns/GO, ____ de ____ de 2026.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF n. _____,
endereço _____,
DECLARO:

(_____) **NÃO EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA**

(_____) **CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL**

(_____) **ESTAR DE ACORDO E ACEITAR TODOS OS TERMOS DO EDITAL**

Anicuns/GO, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. ____/2026

Após verificar o resultado preliminar do referido Edital, eu,
_____,
com inscrição para o cargo de _____, venho
apresentar este **RECURSO**, em razão de:

RAZÕES DO RECURSO:

Local e data: _____

Este documento deverá ser entregue à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo do recurso.

Recebido em _____, por _____.

Assinatura do recebedor.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO VII
MINUTA – CONTRATO N. ____/2026

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado que
entre si celebram o _____ de Anicuns/GO e
_____.

O _____ **DE ANICUNS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ _____, representado neste ato por _____, doravante denominado simplesmente **CONTRANTE** e _____, RG _____, CPF _____, endereço _____, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 1946/2014, bem como Edital n. ____/2026, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação temporária de excepcional interesse público para a prestação de serviços de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As atribuições do cargo serão desempenhadas de acordo com o Edital mencionado no preâmbulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** no ato da assinatura do contrato declara aceitar as atribuições e condições para as quais está sendo contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de _____ até _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, não podendo exceder o prazo previsto pela Lei Municipal n. 1946/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período do contrato previsto no caput deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência da **CONTRATADA**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação prevista nesta cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a **CONTRATADA**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) Recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da **CONTRATADA**;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- c) Expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) Abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) Pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Observar as normas legais e regulamentares;
- b) Atender com presteza;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- d) Zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização, bem como pela conservação do patrimônio público;
- e) Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Ser assíduo e pontual ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

À CONTRATADA é vedado:

- a) Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- b) Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde pelo exercício irregular de seu cargo, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do _____ de Anicuns/GO, conforme segue: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total da CONTRATADA será de R\$ _____ (um _____) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo da estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada as determinações do (a) _____, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade e ou local indicado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente contrato e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que a CONTRATADA estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização para a CONTRATADA, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) Por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, obedecida a ampla defesa e o contraditório;
- c) Por vontade de ambas as partes;
- d) Por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às atribuições constitucionais e administrativas a que servir, e por inobservância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no caput da presente cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES

A CONTRATADA assina, neste ato, as seguintes declarações anexas ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) Ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º do artigo XXII, da Constituição da República;
- b) Declaração de aceitação para desempenhar com zelo e responsabilidade as atribuições da função referente a esta contratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anicuns/GO, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Anicuns/GO, _____ de _____ de _____.

DE ANICUNS/GO
CNPJ _____
CONTRATANTE

NOME
CPF _____
CONTRATADO (A)